



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0203-CJ, de 07 de junho de 2019

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 37178, em nome da empresa Meintec Engenharia e Consultoria Ltda, conforme Processo nº 201900029001954.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105/2017-CR, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa não conhecida, por falta de amparo legal e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Meintec Engenharia e Consultoria Ltda, infringiu o inciso II, do art. 75, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao trafegar com veículo em serviço sem documento de porte obrigatório, no trajeto Goiânia para Campinorte, foi autuada em 05/03/2019, nos termos do Auto de Infração nº 37178;

Considerando o que consta do Relatório nº 210/2019-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato,

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 07/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 37178, em nome da empresa Meintec Engenharia e Consultoria Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 13/06/2019, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7630039** e o código CRC **AF2ADE09**.



Referência: Processo nº 201900029001954



SEI 7630039